



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 12 de abril de 2019 - ANO II - EDIÇÃO Nº 100

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 045, DE 05 DE ABRIL DE 2019

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- 1 - a necessidade de remanejamento de funcionários no interesse do serviço público, principalmente na área da saúde;
- 2 – que há real necessidade da prestação de serviços do servidor no Departamento de Saúde, no transporte de pacientes do Município para as cidades vizinhas e zona rural.
- 3 – que a Lei Complementar nº 015, de 25 de abril de 1997, autoriza o remanejamento de cargos/funções de um Departamento para o outro.

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica o servidor público municipal **MAXIMILIANO PACOBELLO EIKEVICIUS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.072.076-2-SSP/SP, subordinado à Gerência de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização – Departamento de Obras e Serviços – Serviços Rurais, constante da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP; **remanejado** para a **Gerência de Saúde**.

Art. 2º - O funcionário em questão deverá cumprir, rigorosamente, o seu horário normal de jornada de trabalho.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019 devendo o(a) Encarregado(a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 05 de abril de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 046, DE 08 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1) o requerido pela servidora **ELIANA MARIA ROSA MARQUES**, através do requerimento protocolado sob nº 001916/2013, em 13 de setembro de 2013 e todo o Proc. - L.P. nº 029/2013-SRH;

2) o que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Gramma-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Gramma (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedida a servidora, **ELIANA MARIA ROSA MARQUES**, RG nº 20.087.956-SSP/SP, lotada no emprego público de **INSPEÇÃO DE ALUNOS, Cód. 12-E**, integrado na Gerência de Educação, constante do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de **15 (quinze) dias**, remanescendo um bloco de 75 (setenta e cinco) dias, em

conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 02 de maio e término em 16 de maio de 2019.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 08 de abril de 2019

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 (QUINTA-FEIRA SANTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, no **dia 18 de abril do corrente ano, quinta-feira Santa**, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, mediante a devida compensação quando for o caso.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de abril de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 102, DE 10 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA**, nos termos do Anexo Único que integra esta Lei, que visa à integração das ações de Educação Ambiental e tem como objetivo principal auxiliar os atores sociais ligados à Educação Ambiental a se reconhecerem, conectando-os às diversas ações ambientais no município.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação Ambiental será executado pelo COMPEA – Conselho Municipal de Política de Educação Ambiental, responsável pela integração, planejamento, coordenação e implementação dos Programas, Projetos e Ações previstas no plano.

Art. 3º - As responsabilidades e competências do Conselho Municipal de Política de Educação Ambiental estão devidamente descritas, conforme legislação municipal nº 80, de 12 de setembro de 2018.

§ 1º - Compete à Coordenadoria de Meio Ambiente coordenar o COMPEA.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Política de Educação Ambiental (COMPEA), não receberão qualquer remuneração por sua atuação, que será considerada de relevante contribuição ao município.

Art. 5º - As revisões do Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA serão feitas mediante ato normativo do Poder Executivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante decreto, no que for necessário.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 10 de abril de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MELCHIORI LOTTI
Coordenador de Projetos Ambientais

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**COORDENAÇÃO GERAL**

Coordenadoria de Meio Ambiente
Alexandre Melchiori Lotti

COORDENAÇÃO ADJUNTA

Coordenadoria de Meio Ambiente
Leonardo Henrique Vasconcellos

APOIO**Pais e/ou Responsáveis**

Wueverton Frutuoso Fonseca de Vasconcellos
Maria Cecília Rodrigues Ferreira
Nilce de Fátima Garcia Pereira de Aguiar

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Educação Ambiental tem como base de construção e interesse, através da legislação instituída pela Lei nº 080 de 12 de setembro de 2018, abrangendo de forma simples, os instrumentos a serem utilizados para a construção de um novo conceito de Educação Ambiental no município.

A viabilização desse instrumento, no ano de 2018, sob a coordenação geral da Coordenadoria de Meio Ambiente, foi iniciada uma proposta para atender demandas de Educação Ambiental onde possamos abranger a parte formal e informal. O tema contou com a participação da comunidade, representada pelo grupo de pais, conforme prevê legislação. Através deles suas expectativas e experiências no cotidiano fomentaram o presente instrumento.

Dessa forma, o presente plano foi desenvolvido com o principal objetivo de compreender como a Educação Ambiental vem sendo praticada no Município de São Sebastião da Gramma, compreender o processo e os atores sociais que desenvolvem a Educação Ambiental na cidade e contribua para a construção de um processo contínuo e permanente de Educação Ambiental no município. Assim, a busca da melhoria do referido tema no município vai de encontro a grande importância que a ferramenta de Educação Ambiental têm em “transformar” pensamentos e concepções, atingindo não somente crianças, mas também toda população.

Durante a elaboração do presente Plano, constatou-se que o mapeamento das atividades de Educação Ambiental no município precisaria estar em constante atualização, visto que se trata de um processo vivo e dinâmico.

O intuito principal do instrumento é atingir as dimensões da participação, da responsabilidade compartilhada e da continuidade de um processo articulado e democrático de Educação Ambiental no Município de São Sebastião da Gramma, representando uma ferramenta para fortalecer o tema no município.

2. DIAGNÓSTICO

A Educação Ambiental no município de São Sebastião da Gramma é recente. As primeiras palavras e conceitos desenvolvidos na cidade são datados de 2010, época em que foi implantada na rede municipal de ensino aulas de Meio Ambiente, perante legislação nº 79, de 28 de julho de 2010.

“Art. 1º - Fica constituída nas escolas públicas municipais a inclusão de educação ambiental de forma transversal nos currículos, com a finalidade de contribuir na formação de cidadãos conscientes, hábitos a decidir e atuar na realidade sócio ambiental de maneira comprometida, respeitando a vida e o bem estar de cada um e da sociedade, local e global”.

Anterior ao ano de 2010, o município adotava práticas normativas obrigatórias por legislação, mas não possuía ações que contemplavam diretamente e espontaneamente questões de defesa ao meio ambiente municipal. Haja vista, que arquivos no Poder Público demonstram somente documentações de toda área de meio ambiente a partir de 2012. Portanto, a Educação Ambiental juntamente com questões ambientais são muito recente.

Para mapeamento inicial do cenário da Educação Ambiental em São Sebastião da Gramma, visando à estruturação de boas práticas e a ampliação dos conhecimentos a serem disseminados para a toda população, desenvolvemos e melhoramos o arquivo de todos os passos do setor de meio ambiente, principalmente o cenário da Educação Ambiental. As escolas, a partir de 2012, iniciaram trabalhos anualmente denominados “Feira de Meio Ambiente”, criando e espalhando concepções básicas de Educação Ambiental para todas as crianças da rede pública de ensino.

A partir do ano de 2017, melhorando a prática e ampliando os conceitos de Educação Ambiental formal, o município elaborou a Semana do Meio Ambiente, integrando a feira, abordando trabalhos com os alunos de 7 a 18 anos de idade, sociedade e público técnico (universitários e secretários de outros municípios).



Dessa forma, o processo de diagnóstico do PMEa foi desenvolvido buscando estruturar, ampliar e desenvolver melhores diretrizes de Educação Ambiental.

3. LOCALIZAÇÃO

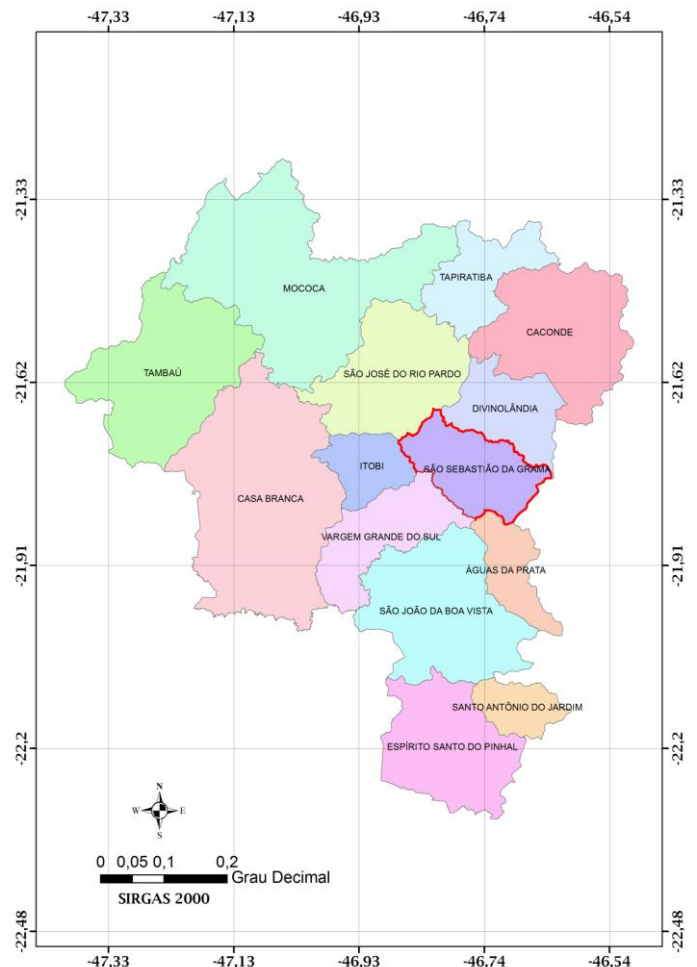
O município de São Sebastião da Grama está inserido na microrregião de São João da Boa Vista (Figura 1), com área de 252,95 km² (IBGE, 2010). A microrregião de São João da Boa Vista é uma das microrregiões do estado brasileiro de São Paulo pertencente à mesorregião Campinas. Sua população, segundo o Censo IBGE em 2010, é de 409.437 habitantes, possui uma área total de 5.429,437 km² e está dividida em quatorze municípios (Figura 2). Os municípios limítrofes a São Sebastião da Grama no Estado de São Paulo são: Divinolândia, São José do Rio Pardo, Itobi, Vargem Grande do Sul e Águas da Prata.



Figura 1. Mapa Geral do Estado

3.1. CLIMA

O clima de São Sebastião da Grama é classificado como clima temperado úmido com Inverno seco e Verão quente, em que a temperatura média do mês mais frio é inferior a 18° C e a do mês mais quente ultrapassa 22°C. A



3. A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Para a formação de um cidadão consciente, a educação ambiental deve ser trabalhada desde os primeiros anos de vida das crianças no ambiente familiar e em seguida nas escolas, seja em escolas públicas ou privadas. No Brasil atual, a Educação Ambiental é amparada pela Lei nº 9795/1999 que assim define a educação ambiental:

“Art. 1º Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade”.

Desta maneira, os valores adquiridos tornam-se hábitos que são levados por toda a vida e a escola tem papel fundamental para o aprimoramento desses valores ambientais. As unidades escolares têm por finalidade desenvolver a educação ambiental formal, paralelamente a Educação Ambiental não formal, ou seja, aquela vivenciada no contexto familiar e social.

4. EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E PRINCÍPIO DA TRANSVERSALIDADE

Entende-se por educação ambiental formal no âmbito escolar, aquela desenvolvida no campo curricular das instituições escolares do município. Sendo que a rede municipal de ensino abrange as modalidades de ensino infantil (creches – berçários, maternais; etapa I e II), ensino fundamental I (1º ao 5º ano) e fundamental II (6º ao 9º ano), São Sebastião da Gramma, apresenta apenas 06 (seis) unidades escolares que inclui creches, escolas de ensino infantil e escolas de ensino fundamental, além do Complexo Educacional onde são realizados os projetos e aulas de Meio Ambiente.

A Educação Ambiental é trabalhada de modo interdisciplinar e transversal em consonância com a Lei Municipal nº 079 de 28 de julho de 2010 que estabelece a educação ambiental transversal na grade curricular, bem como a Lei Municipal nº 075 de 28 de julho de 2010 que fixa o calendário de datas comemorativas do meio ambiente. As aulas são ministradas por professores graduados em Licenciatura em Ciências Biológicas.

5. EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL

A definição para Educação Ambiental Não Formal compreende as práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, mobilização e formação coletiva para proteção e defesa do meio ambiente. Estas ações especificamente estão direcionadas para a difusão nos meios de comunicação de massa sobre as ações ambientalmente corretas, por meio de projetos e programas existentes no município de modo a envolver a sociedade, empresas públicas e privadas, comunidades para a preservação e conservação do meio ambiente e promoção da melhor qualidade de vida para todos os cidadãos. As ações ambientais desenvolvidas em âmbito regional compete a participação do município no Programa Município Verde Azul, programa da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, cujo assuntos de intermunicipalidade crescem cada vez mais.

6. DIRETRIZES

As diretrizes para efetivação da Educação Ambiental devem compreender as especificidades do município de São Sebastião da Gramma, ou seja, temas que são vivenciados no dia a dia da população e influenciam na qualidade de vida, sendo: biodiversidade, combate à poluição, recursos hídricos, consumo sustentável, uso racional da água, saneamento básico, resíduos sólidos e arborização urbana. As escolas buscam trabalhar de forma autônoma seus projetos e comemorações, porém, o plano de trabalho dos professores é igual, por tratar-se de apenas dois professores na rede responsáveis por todas as aulas. Dessa forma, podemos analisar os trabalhos e mantê-los sempre em um mesmo padrão, alterando pequenas coisas cotidianas de cada unidade escolar.

7. METAS GERAIS

O Programa Municipal de Educação Ambiental tem estabelecido como metas:

- Apoiar projetos ambientais e trabalhar com conceitos e conhecimentos voltados para a preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;
- Cumprir a legislação vigente no município no que se refere ao calendário de datas comemorativas ambientais e educação ambiental transversal;
- Desenvolver ações e projetos educacionais dentro do âmbito escolas de forma transversal, educação ambiental formal;
- Estimular a educação ambiental junto à comunidade, educação ambiental não formal;
- Proporcionar educação ambiental em todos os níveis educacionais;
- Promover ações educativas sobre o meio ambiente junto aos setores públicos, privado e terceiro setor em ONG's e entidades;

8. POTENCIAIS PARTICIPANTES

As escolas pertencentes à rede municipal de ensino formam o público-alvo, além de atender, em determinados projetos, público juvenil (ensino médio).

A rede possui público aproximado, no presente ano, de 920 (novecentos e vinte) alunos, no âmbito da educação ambiental formal e compreende 6 (seis) unidades escolares abrangendo a educação infantil, fundamental I e II. Segue abaixo a relação das escolas:

- ESCOLA POLO INFANTIL “CRECHE MARIA DALVA TOMÉ DE ARAÚJO”;
- EMEB “PROF. JOSÉ MARTHA”
- EMEB. “PROFª ILDA ANADÃO ROSSI”
- EMEI PROF. SILVIO DA COSTA NEVES;
- ESCOLA POLO MATHILDE DE CARVALHO DIAS (zona rural);
- COMPLEXO EDUCACIONAL “CIDADE DO FUTURO”.

Além da rede municipal de ensino, no âmbito formal, se estenderá ao atendimento da rede estadual, escolas particulares, profissionalizantes, educação especial e ensino superior quando for pertinente ou solicitado pelas instituições de ensino, de modo integrado e participativo, tendo em vista atingir o máximo de público possível neste contexto.

Abaixo segue relações das unidades educativas do município.



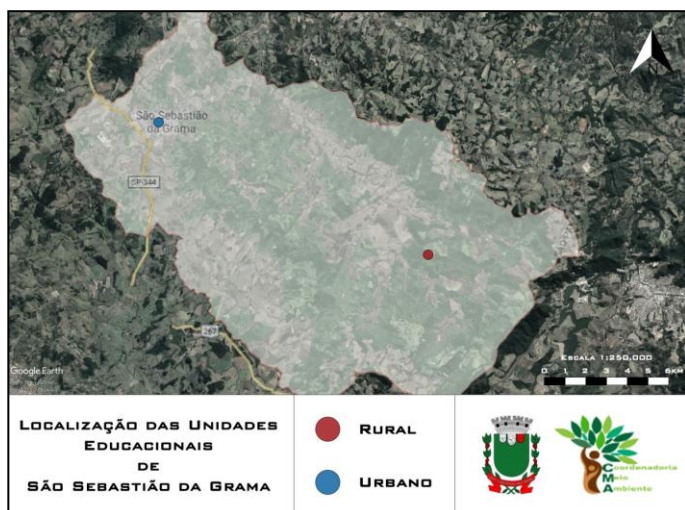


Figura 2. Mapa Geral



9. PROGRAMAS E AÇÕES AMBIENTAIS

Foram necessárias algumas reuniões para elaborar medidas para a construção dos programas, em razão do município não

apresentar estrutura física, como centros ou espaços de Educação Ambiental, reservas, zoológicos ou até mesmo um simples viveiro de mudas.

Basicamente, o modelo de Educação Ambiental que mais destaca e cresce no âmbito municipal é a *formal*, em razão das escolas trabalharem o ano todo com a disciplina de Meio Ambiente em toda rede pública, abrangendo crianças de 4 a 10 anos.

Partindo desse princípio, foram discutidas e apontadas as seguintes propostas para idealizar os programas e concentrar as novas ações. São elas:

- Centro de Educação Ambiental – idealização da construção inicialmente de um espaço destinado a realizar ações de educação ambiental formal e informal;
- Estruturação Ambiental – instituição e ampliação de corpo técnico especializado a fim de melhorar as ações e programas de educação ambiental. O poder público não conta com secretaria e/ou departamento, além de técnicos qualificados para melhorar questões ambientais no âmbito municipal.
- Formação de Educadores – desenvolver maiores atividades para que a Educação Ambiental deixe de ser responsabilidade somente do poder público e passe responsabilidades para a população. Os munícipes devem compartilhar seus deveres e responsabilidades com o meio ambiente. O foco nessa ação é necessário;
- Intensificação da Educação Ambiental Escolar – aprimorar os conceitos, projetos, aulas e demais situações, a fim de melhorar as aulas de Meio Ambiente já inserida na grade, propiciando estruturação na área.

Os itens descritos acima, em comum acordo, serão cuidadosamente analisados pela Coordenadoria de Projetos Ambientais em parceria com os demais integrantes e idealizadores do Programa. Vale ressaltar que as atividades relacionadas a Meio Ambiente nunca podem ser trabalhadas de forma linear, isto é, seguir apenas um pensamento, e sim, abranger situações variadas/cotidianas.

O município não apresenta qualquer estrutura direcionada a fomentação da Educação Ambiental, exceto as escolas. Portanto, o debate relacionado à construção de um espaço desses foi de extrema urgência, alegando na maioria das vezes, a imagem e a importância que o tema ganharia na cidade, ampliando os conceitos, chegando até as pessoas e sensibilizando-as.

O principal fator de debate foi, tratando-se de uma cidade pequena e com recursos escassos, de onde viria a verba para idealizar o projeto. Diante do fato, foi opinado a solicitação de recursos para o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, opção mais bem avaliada e aceita.

Para melhor estruturarmos as ações, abaixo segue cronograma de atividades.

9.1 - CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Descrição	Instituir 1 (um) centro de Educação Ambiental.
Período	Até 2023
Ações	Instituir equipe permanente para o Centro Instituir o Departamento de Meio Ambiente juntamente com o centro. (não há secretaria ou departamento). Elaborar o Plano Pedagógico para trabalho no local. Realizar atividades de Educação Ambiental
Responsável	Coordenadoria de Meio Ambiente

9.2 – ESTRUTURAÇÃO AMBIENTAL

Descrição	Criar o departamento ou secretaria de Meio Ambiente.
Período	Até 2023
Ações	Juntamente com a instituição do Centro de Educação Ambiental, viabilizar um departamento ou secretaria exclusiva para o Meio Ambiente. Promover equipe qualificada para desenvolver ações pertinentes à questões ambientais.
Responsável	Prefeitura Municipal

9.3 – FORMAÇÃO DE EDUCADORES

Descrição	Promover ações de Educação Ambiental formal e informal, atendendo toda esfera municipal.
Período	Anualmente, a partir de 2020.
Ações	Promover cursos, palestras, oficinas, workshops. Promover fóruns, seminários e encontros para discussão sobre EA Divulgar a formação junto às

	instituições educacionais do município de São Sebastião da Gramma
Responsável	Coordenadoria de Meio Ambiente e Departamento de Educação

9.4 – Intensificação da Educação Ambiental Escolar

Descrição	Estruturar as aulas de Meio Ambiente da grade curricular municipal a fim de melhorar a qualidade no ensino.
Período	Anualmente, a partir de 2020
Ações	Promover seminários, congressos, fóruns, entre outros eventos, que possibilitem a troca de experiências sobre a temática da Ambientalização Curricular; Elaborar um plano de ação relacionado a Ambientalização Curricular que dê ênfase ao processo educativo contemplando os saberes, as práticas, os valores, a ética, a sensibilidade ambiental - produção da cultura, o ensino/aprendizagem, a pesquisa, a extensão e a gestão
Responsável	Coordenadoria de Meio Ambiente e Departamento de Educação.

10. PERIODICIDADE DE REVISÃO

O presente Plano Municipal de Educação Ambiental deverá ser revisto a cada 3 (três) anos. Dessa forma, o ano de 2021 deverá ser dedicado à releitura e adaptação global do presente plano para que ele esteja em concordância com o contexto em que está inserido. O universo da Educação Ambiental é dinâmico e social. Portanto, o grupo gestor do plano deve realizar avaliações, revisões e adaptações anuais do PME.A. A forma como a revisão deverá ocorrer está contemplada no programa de monitoramento e avaliação.

11. PROCESSO PARTICIPATIVO

O programa também tem a preocupação em garantir a participação de toda esfera municipal, mesmo que o processo participativo não atinja 100%, em razão de vários fatores. Entende-se que um processo que visa a conhecer o contexto de uma comunidade, por meio de diversas fontes de informação e de vários atores, oferece a possibilidade de reconhecer as



prioridades e as áreas de intervenção indicadas por quem realmente compõe a realidade, tornando-o próximo do real. Para alcançar sua efetividade, algumas informações sobre a comunidade são importantes, tais como:

- A análise do entorno em que vivem ou desenvolvem relações sociais, econômicas e/ou culturais;
- O reconhecimento da diversidade cultural e das condições de vida da comunidade;
- A identificação das tecnologias disponíveis;
- A consciência ambiental que elas têm:
 - o O que é meio ambiente?
 - o O que é Educação Ambiental?
 - o Elas se enxergam numa unidade ambiental?
 - o Como é a relação com o meio?

12. AÇÕES FINAIS: Condicionantes para a implementação do plano.

O município de São Sebastião da Gramma, não apresenta, como já mencionado no presente documento, estruturas, corpo técnico e mão-de-obra especializada para desenvolvimento de inúmeras ações ambientais. Para que haja ações concretas que mereça nossa sociedade, esse Plano precisa se tornar efetivo. Articulamos três bases necessárias para sustentação. São eles: Equipe, Articulação Institucional e Infraestrutura.

12.1. Equipe

Para que esse Plano atinja seus objetivos propostos e seja eficaz, faz-se necessária a instituição de um Grupo de Acompanhamento.

12.2. Articulação Institucional

Sem articulação institucional, não se conseguirá tornar possível às ações propostas nesse PMEA. Por isso, é imprescindível que haja um fortalecimento das relações institucionais em prol dessa ferramenta.

12.3. Infraestrutura

Sem ferramentas e locais adequados ao desenvolvimento de atividades de Educação Ambiental, a concretização dos Programas, Projetos e Ações se torna inviável. Dessa forma, faz-se necessário o empenho visando assegurar a disponibilidade de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades.

13. REFERÊNCIAS

CARVALHO, Isabel C. Qual Educação Ambiental. Elementos para um debate sobre Educação Ambiental popular e extensão

rural. Revista Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável. Volume 2. Número 2. Porto Alegre: 2001

GUIMARÃES, Mauro. Educação Ambiental. Coleção Temas em Meio Ambiente. Duque de Caxias: UNIGRANRIO Editora, 2000.

BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2016. Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida (COM-VIDA). <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/194-secretarias112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17456-comissao-de-meio-ambiente-equalidade-de-vida-com-vida-novo>. Acessado em 19/09/2016

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Encontros e caminhos: formação de educadoras (es) ambientais e coletivos educadores. Brasília 2005.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. Campinas, 2016.

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL RERRATIFICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 22/2019

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, por meio do Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a rerratificação, procedimento licitatório n.º 22/2019, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019**, tendo como objetivo contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, mediante as condições estabelecidas neste edital e aquelas que compõem seus anexos para o departamento de saúde municipal, fornecidos aos servidores desta Prefeitura, as seguintes alterações:

1. DA RETIFICAÇÃO:

- Alteração na data de realização do mesmo para o dia 29/04/2019 às 09h00min.

1.2. Em virtude da retificação ora realizada, FICA REABERTO O PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019 COM NOVA DATA NO DIA 29/04/2019 às 09h00min. O edital está disponível no site www.ssgrama.sp.gov.br para download. Mais informações poderão ser obtidas pelo tel. 0**19 3646-9951 ou pelo e-mail licitacao@ssgrama.sp.gov.br e/ou licitacao2@ssgrama.sp.gov.br;

2. DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidos inalterados os demais itens e subitens do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019**.



Publique-se

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO N.º 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2019

Contratada: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para manutenção dos serviços de saúde do município.

Item 02- R\$ 7,28 / Item 04- R\$ 24,80 / Item 05- R\$ 19,50 / Item 06- R\$ 63,00 / Item 08- R\$ 11,80 / Item 11- R\$ 32,00 / Item 12- R\$ 27,00 / Item 13- R\$ 28,00 / Item 14- R\$ 16,45 / Item 15- R\$ 44,50

VALIDADE:12 meses.

Data: 11 de abril de 2019

EDITAL DE PREGÃO N.º 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2019

Contratada: EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para manutenção dos serviços de saúde do município.

Item 07- R\$ 24,10 / Item 16- R\$ 12,15

VALIDADE:12 meses.

Data: 11 de abril de 2019

EDITAL DE PREGÃO N.º 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2019

Contratada: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para manutenção dos serviços de saúde do município.

Item 01- R\$ 34,00 / Item 03- R\$ 80,00

VALIDADE:12 meses.

Data: 11 de abril de 2019

EDITAL DE PREGÃO N.º 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2019

Contratada: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para manutenção dos serviços de saúde do município.

Item 09- R\$ 15,00 / Item 10- R\$ 32,00

VALIDADE:12 meses.

Data: 11 de abril de 2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 17/2019

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 12/2019, Processo n.º 17/2019, com encerramento no dia 02/04/2019, às 09:00 horas, tendo como objetivo principal da presente licitação a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões vale alimentação, com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios, fornecidos aos servidores desta Prefeitura, através de rede de estabelecimentos credenciados, com recarga mensal de créditos, através de cartões alimentação pelo período de 12 meses.

Comunica, Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso que decorrido o prazo regulamentar houve interposição de recurso, Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso. Ante tais considerações e do que mais consta dos autos, HOMOLOGO o certame e ADJUDICO o objeto pretendido a empresa vencedora VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA, a empresa tem o prazo de até 10 (dez) dias, listagem de rede credenciada, conforme item 1.6 - linha c) do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0**19) 3646-9951/9727 ou pelo e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Gramma, 12 de abril de 2019.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

